



EM 06 / 03 / 18

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 018/2018

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 229
Em 06 / 03 / 2018

ENCARREGADO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO –
GEMELLAGIO COM A COMUNA (MUNICÍPIO) DE
SARMEDE (ITÁLIA) – TREVISO.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de intercâmbio – Gemellagio com a Comuna (Município) de Sarmede (Itália) – Treviso, para fins de promover e ampliar os laços culturais e econômicos entre ambas as Cidades.

§ 1º - As referidas Cidades poderão manter permanente intercâmbio, como forma de preservar as suas origens culturais, étnicas, físicas, históricas e turísticas, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico de suas respectivas comunidades.

§ 2º - As relações de intercâmbio entre as duas cidades serão regulamentadas pela legislação vigente ou obedecerão ao que for estabelecido em lei específica.

Art. 2º - Para seus efeitos legais e consolidação do disposto nesta lei, o convênio de que trata o artigo anterior dependerá de semelhante disposição legal, declarada pela Prefeitura da Comuna (Município) de Sarmede (Itália) – Treviso.

Art. 3º - A Câmara Municipal fica autorizada a firmar acordo de colaboração entre os Poderes Legislativos de ambas as Cidades.



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa lei serão suplementadas por dotações orçamentárias próprias, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de março de 2018.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador